

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

João Neiva – Espírito Santo

Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 2.339/2011

## REGULAMENTO DA IV ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DOS USUÁRIOS: REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ O TÉRMINO DO MANDATO

### DA ASSEMBLEIA

**Art. 1º** A IV Assembleia Geral para escolha dos Usuários: Representantes de Entidades de Atendimento à Pessoa Idosa que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, até o término do mandato, nos termos da Lei Municipal nº 2.339/2011, a realizar-se no dia 30/09/2025, às 08:30 horas, na sala reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Pedro Zangrande, - Centro – João Neiva – ES.

**Art.2º** A IV Assembleia será instalada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e presidida pela Presidente deste, ou pessoa idônea indicada pelo Conselho Municipal, em conformidade com a Ata onde deverá configurar o nome da pessoa, sendo que, após breve exposição do teor da Lei que criou o Conselho Municipal, coordenará os escolhidos e demais componentes da mesa diretora dos trabalhos, bem como do respectivo secretário, supervisionados pelos demais membros do Conselho Municipal.

**Art. 3º** Participação da IV Assembleia, com direito a voto, usuários, conforme preceituam o § 2º do Art 3º da Lei Municipal nº 2.339/2011.

- I. Os representantes deverão entregar a ficha de credenciamento junto ao CMAS, na Sala da Casa dos Conselhos/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125 – Centro – João Neiva - ES, no período de 25 de setembro de 2025, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h quando deverão apresentar o seguinte documento:
  - Ficha de Credenciamento, com sua respectiva assinatura.
- II. Cada representante terá direito a apenas um (01) voto;
- III. Somente um cidadão poderá representar os usuários.
- IV. Para manter a paridade do Conselho, é necessário que o representante não seja vinculado ao Poder Público.

**Art. 4º** À Mesa Diretora da Assembleia será composta por: Presidente do Conselho e a Vice-Presidente como secretária da mesa, e competirá:

- I. Proceder à votação e apuração dos votos, bem como a proclamação dos representantes dos Usuários eleitos;
- II. Elaborar a Ata da Assembleia e colher as assinaturas dos representantes legais presentes.

### DO PROCESSO DE ESCOLHA

**Art. 5º** O processo de escolha obedecerá às seguintes formalidades:

- I. Cada usuário poderá votar em apenas um usuário inscrito.
- II. O usuário terá direito a voz e voto.

*Assinatura*

*ANEXO*

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

João Neiva – Espírito Santo

Lei Federal n.º 8.742/93 e Lei Municipal n.º 2.339/2011

## DA SECRETARIA

**Art 6º** A Secretaria da Assembleia compete:

- I. Receber as fichas de credenciamento dos usuários que se candidataram ao Conselho Municipal;
- II. Recolher as assinaturas na lista de presença;
- III. Reunir a documentação recebida e repassá-la à mesa Diretora;
- IV. Auxiliar a mesa no encaminhamento dos trabalhos.

## DA DIVULGAÇÃO DA IV ASSEMBLEIA

**Art. 7º** O CMAS dará divulgação a IV Assembleia Geral através de editais e ofícios.

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 8º** O Usuário eleito encaminhará correspondência ao CMAS, no mesmo endereço, indicando seu respectivo suplente no Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 9º** O usuário eleito escolherá preferencialmente, conselheiro com os seguintes requisitos:

- I. Idoneidade moral;
- II. Maior de 21 anos;
- III. Disponibilidade para participar das reuniões.

**Art. 10** O mandato do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, conforme preceitua o Art.5º da Lei Municipal 2.339/2011.

**Art. 11** A função de Conselheiro será desempenhada gratuitamente e considerada de relevante serviço público, conforme Art. 7º da Lei Municipal 2.339/2011;

**Art. 12** Os membros do Conselho Municipal têm suas atribuições definidas no Art. 2º, da Lei Municipal 2.339/2011;

**Art. 13** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para maior entendimento dos usuários e seus representantes, apresenta abaixo a tabela relativa ao evento:

INSCRIÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Usuários – Representantes de entidades de atendimento à pessoa idosa	25/09/2025	Casa dos Conselhos/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES
ELEIÇÃO	PERÍODO	LOCAL
	30/09/2025	Sala de reuniões do CRAS

**Art. 14** Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Assembleia e pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

João Neiva/ES, 22 de setembro de 2025.

  
Aldineia de Fátima Sant'Anna Cao  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social